

Conselho Nacional de Justiça

Gabinete Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

Ofício n.º 226/GAB

Brasília, 19 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Ministro Humberto Martins Corregedor Nacional de Justiça Brasília – DF

Assunto: Resultado de julgamento dos Pedidos de Providências CNJ 7368-31 e 7396-96. Conflito de terras Oeste da Bahia. Fazenda São José. Indícios de ilícitos.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo, e tendo em vista o resultado do julgamento¹ proferido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos autos dos Pedidos de Providências 0007368-31.2016.2.00.0000 e 0007396-96.2016.2.00.0000, nos quais o CNJ concluiu pela nulidade de Portaria do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), que promoveu o cancelamento administrativo de matrículas de imóveis particulares do Estado (Fazenda São José – Oeste/BA), e necessidade de encaminhamento da decisão ao Ministério Público Federal em face dos indícios de ilícitos praticados e indicados no tópico 2.5 do voto condutor do Acórdão, indago à Vossa Excelência se não é o caso de a Corregedoria Nacional de Justiça promover inspeção ou correição nas unidades judiciárias que estão a examinar o conflito de terras que, há anos, se arrasta na região do Oeste da Bahia (Acórdãos em anexo – Anexo A).

Por oportuno, encaminho-lhe cópia de Ofício remetido ao CNJ pelo Deputado Roberto Balestra (Ofício 3961/2018-CAPADR – Anexo B), que

-

¹ 43^a Sessão Virtual. Realizada em: 21.2.2019 a 1.3.2019.



Conselho Nacional de Justiça

Gabinete Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

também solicita ao Conselho a adoção de medidas que auxiliem na investigação sobre o conflito fundiário que recai sobre o Município de Formosa do Rio Preto/BA.

A demanda exsurgiu como decorrência da Audiência Pública realizada pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em 4.12.2018, na qual se alvitrou a existência de mecanismos de grilagem de terras na região do oeste da Bahia (cerca de 350 mil hectares), notadamente no Município de Formosa do Rio Preto/BA, a ensejar a manipulação e a inserção de dados fraudulentos em registros públicos de terrenos rurais, com vistas a desempossar cerca de 300 (trezentos) agricultores da localidade.

Em apertada síntese, o Ofício 3961/2018-CAPADR e os documentos que o acompanham dão conta do histórico da região, das contradições e inconsistências das matrículas dos imóveis, relatos sobre inventários que correram à época, incongruências das informações levadas ao Poder Judiciário, possíveis desvios de conduta de serventuários da justiça, oficiais de registro e magistrados, fraude documental, insegurança jurídica, ações de reintegração de posse, expedição de ato administrativo a autorizar o cancelamento de centenas de matrículas imobiliárias inscritas há mais de 30 (trinta) anos e a ampliação de um único imóvel de 43 mil hectares para 350 mil hectates (Portaria TJBA 105/2015), os efeitos da repercussão do conflito sobre financiamentos concedidos a produtores rurais, os protestos de famílias, a omissão do Estado, acordos judiciais firmados e anulados, possível organização criminosa a atuar na localidade, inclusive, com formação de holding para percebimento de valores, e constrangimentos sofridos pelos agricultores.

Com essas considerações, encaminho cópia dos expedientes e matérias jornalísticas (Anexo C) para conhecimento e providências cabíveis.



Conselho Nacional de Justiça

Gabinete Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de consideração e estima.

Cordialmente,

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Conselheira